



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00158

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 18, de 25/08/2025

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa criar cargos no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves constante na Lei Complementar nº 76/2004.

Justifica o Executivo Municipal, que a Secretaria Municipal de Administração solicitou a criação de 30 (trinta) cargos de Assessor Administrativo, a fim de suprir as demandas das Secretarias Municipais, bem como, suprir a necessidade de reforço estrutural em diversos setores.

O concurso público vigente ainda conta com cerca de 150 (cento e cinquenta) aprovados, os quais permanecem à disposição do Município aguardando nomeação. Contudo, considerando que parte dos primeiros colocados já exerciam funções em outras repartições, o provimento atual não gerará impacto efetivo no aumento da força de trabalho disponível, mantendo-se, assim, a defasagem de pessoal em diversos setores.

Justifica ainda que o cargo de Assessor Administrativo é de perfil técnico-generalista, com atribuições que abrangem apoio administrativo, atendimento ao público, organização de processos internos, controle de documentos e suporte às áreas técnicas.

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202500158A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Trata-se de função essencial e comum a todas as Secretarias e setores da Administração Municipal, exercendo papel central na estabilização das rotinas administrativas, na regularidade dos serviços públicos e na eficiência da gestão institucional.

Também, o presente Projeto de Lei Complementar, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a “**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**”, firmada pela Secretária Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da “**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**”, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2025/00032 publicado, na Edição Ordinária Câmara nº 3020, ano 12, publicada no dia 02 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

